

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA
TEORIA GERAL DIREITO CIVIL II (TURMA C)
EXAME FINAL
04.06.2020

Duração: 90 minutos

Escolha três, e somente três, hipóteses, que têm, cada uma delas, valor igual às demais:

I

António, filho de Berta e de Carlos, morre no parto. Como causa da morte um medicamento com efeitos nocivos produzido pela farmacêutica Distinta, que havia sido retirado do mercado duas semanas antes por imposição da DGS, mas que Berta, contra a expressa indicação do seu médico, tomara, por julgar que facilitaria o desenvolvimento do feto.

Carlos, inconformado com a morte do filho, pretende justiça.

Quid iuris?

- 1) O problema da personalidade jurídica do feto humano. A negação da personalidade jurídica antes do nascimento completo e com vida. António não chega a adquirir personalidade jurídica;
- 2) O problema da violação da vida de feto humano pela Distinta. Não há violação do direito à vida (pelo menos, na perspectiva do Direito positivo vigente), mas há violação de normas de tutela de interesses juridicamente protegidos. Menção à responsabilidade civil da Distinta;
- 3) Berta viola igualmente as normas de protecção do feto humano e pode igualmente ser responsabilizada civilmente pelos danos de Carlos;
- 4) Uma indemnização a António não se pode considerar, justamente pela falta de personalidade jurídica;

II

Durante o estado de emergência, por causa da pandemia, Ermelinda não conseguiu assistir às aulas da Faculdade, realizadas via Zoom, nem dormir durante a tarde, como sempre fazia, por causa do barulho de martelos pneumáticos no andar de cima. Francisco, proprietário deste, aproveitara estar em casa para proceder a obras de remodelação da cozinha e das 8h às 20h, todos os dias da semana, partiu pedra e paredes para poder instalar uma cozinha nova.

Ermelinda, desesperada, pretende travar a odisséia de ruído.

Quid iuris?

- 1) Os direitos de personalidade; noção
- 2) O elenco legal e a atipicidade possível dos direitos de personalidade;
- 3) O direito ao repouso desenvolvido por via judicial e o direito ao silêncio;
- 4) A violação desses direitos por Francisco;
- 5) As medidas coercivas de tutela geral da personalidade (art. 70.º, n.º 2 do CC) e a responsabilidade civil.

III

Gisela foi objecto de decisão judicial de acompanhamento quando perfez 18 anos, ficando sujeita ao regime de tutela, para o qual foi nomeado o seu tio Hilário. A causa

para a decisão foi um ligeiro mongolismo, que impedia alguma fluência da fala e pouco mais.

Aos 22 anos, Gisela pretende casar com Luís, maior, e revela ao seu tutor ter igualmente vontade de ter filhos. O casamento teve lugar sem o conhecimento de Hilário e contra a sua vontade, expressamente manifestada.

Hilário pretende anular o casamento de Gisela e obter proibição judicial de ter filhos.

Quid iuris?

- 1) O acompanhamento civil. Âmbito e extensão;
- 2) Representação legal do acompanhado. A figura do tutor: funções;
- 3) O acompanhamento não atinge nem impede o exercício de direitos pessoais pelo acompanhado;
- 4) Gisela pode casar, independentemente do consentimento do tutor e mesmo contra a vontade deste, assim como ter filhos.

IV

Manuel é proprietário de uma quinta que quer vender, mas não sabe se o seu prédio é rústico ou urbano, uma vez que existe uma zona edificada, com casa de morada de habitação e cavalariças, e uma extensa zona agrícola e pecuária, dez vezes maior que a área construída. Por outro lado, a área construída vale mais do dobro da área não construída.

O notário pretende vender o prédio como rústico, mas a Autoridade Tributária insiste no carácter urbano, e liquidou o imposto de transmissão como tal.

Quid iuris?

- 1) Menções à várias doutrinas sobre a distinção entre prédio rústico e urbano;
- 2) Distinção entre o entendimento civil da classificação e o de outros ramos do Direito; critérios diferentes de avaliação tributária da situação não relevam para o Direito Civil;
- 3) Qualificar o prédio à luz do critério legal do Direito Civil (a solução por mim perfilhada é a de que o prédio é urbano).